

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 032/2023

**Contratada:** Fundação Regional Integrada.

**Objeto:** Prestação de serviços de análises de solo.

**Preço:** R\$ 30,00(trinta reais) por análise física e R\$ 40,00(quarenta reais) por análise química completa.

**JUSTIFICATIVA:** Objetiva a presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises de solos física e química completa a produtores rurais locais, conforme proposta.

Os serviços a serem contratados consistem na realização das análises propriamente ditas e emissão dos laudos respectivos.

Caberá, ainda, a empresa contratada, o treinamento dos servidores municipais que irão proceder na realização da coleta dos solos a serem analisados.

A presente contratação se dá para fins de que trata a Lei Municipal nº 2805/2017.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços especializados, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado.

Se trata de serviço importante e fundamental para o aumento da produtividade e produção local, com os consectários disto decorrentes.

A contratada se trata de empresa (instituição de ensino superior) com qualificação e experiência na área, com profissionais altamente capacitados e com toda a estrutura laboratorial necessária, além de conhecida e reconhecida pela qualidade de suas ações.

O preço proposto está compatível com o praticado no mercado e tipo de serviço a ser realizado.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de análises de solos, conforme descritos na proposta.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a

singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de realização de análises de solos, ao preço de R\$ 30,00(trinta reais) por análise física e R\$ 40,00(quarenta reais) por análise química completa.

Itatiba do Sul/RS, 14 de junho de 2023.

**Valdemar Cibulski**  
**Prefeito Municipal**